



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

Avenida Dom Bosco, 429

29 712 MARILÂNDIA - ES

15 - 05 - 1980

LEI Nº 087 DE 31 DE MAIO DE 1988

CONCEDE AUMENTO A FUNCIONALISMO MU
NICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

*Sanções,
01-06-88*
[Signature]

A Câmara Municipal de Marilândia ,
do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,
APROVA:

Artigo 1º - Fica fixado o aumento para os vencimentos do funcio
nalismo municipal, obedecendo aos seguintes crité
rios:

- a). 60% (sessenta por cento) para o Magistério e O
peradores de Máquina;
- b). 50% (cinquenta por cento) para os Funcionários
Internos e Motoristas;
- c). 20% (vinte por cento) para os Cargos Comissio
nados.
- d). As demais categorias terão aumento de acordo
com a URP.

Artigo 2º - As despesas oriundas do Artigo 1º da presente Lei
correrão por conta de verbas próprias do Orçamento
em vigor.

Artigo 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publi
cação, com efeitos retroativos a 1º de Maio de
1988, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Marilândia, 31 de maio de 1988



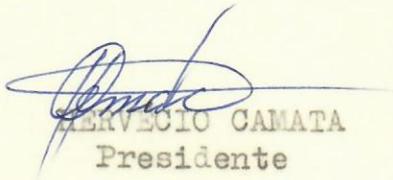
15 - 05 - 1980

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

Avenida Dom Bosco, 429

29 712 MARILÂNDIA - ES


NERECIO CAMATA
Presidente

Registrada e Publicada nesta Secretaria nesta data.

Aldir Comério
ALDIR COMÉRIO
Secretário